



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### PROGRAMA LEITORADO PARA INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTRANGEIRA

#### EDITAL 36/2022 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.002583/2022-03

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna pública a alteração do Edital nº 36/2022 - Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira, publicado no DOU de 09 de agosto de 2022, seção 3, página 71.

**Os Itens 3 e 7 passam a vigor com as seguintes alterações:**

#### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Data</b>
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira no sistema da CAPES	Até as 17h do dia 23 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília).
<b>Inscrição das candidaturas, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.</b>	<b>Até as 17h do dia 14 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília).</b>
Publicação da relação das inscrições recebidas.	Até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.
Análise das candidaturas pela CAPES.	<b>Até 10 de novembro de 2022.</b>
Análise das candidaturas pela DCLP.	<b>Até 02 de dezembro de 2022.</b>
Interposição do recurso administrativo nas etapas de análise técnica e de mérito das candidaturas realizadas pela CAPES.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.
Divulgação do resultado preliminar.	<b>Até 14 de dezembro de 2022.</b>
Avaliação e indicação dos Leitores escolhidos pelas IES.	<b>Até janeiro de 2023.</b>
Divulgação do Resultado Final.	Janeiro de 2023.
Realização do curso para habilitação de leitores	Até fevereiro de 2023.
Início das atividades.	A partir de março de 2023.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

7.1. Os candidatos deverão comprovar proficiência, de acordo com os critérios constantes dos itens 7.6 a 7.8, considerando-se a primeira opção do candidato, conforme abaixo:

...

7.6 - Não será exigida proficiência a candidatos que pleiteiem vagas para leitor em países lusófonos, como primeira opção.

7.7 - No caso de países que possuam o inglês, francês, alemão ou italiano como língua oficial, será essa exigida para comprovação de proficiência, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.7.1 - Caso o país de destino possua mais de uma língua oficial dentre as quatro listadas no item 7.7, o candidato poderá optar pela comprovação de proficiência na língua de sua preferência, de acordo com o item 7.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.8 - Para os demais países, será exigida a proficiência em inglês, conforme o item 7.1.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

## ANEXO I

Retirar a Université du Québec à Montréal, do Canadá da lista de universidades estrangeiras participantes do programa.

### CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da Capes



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 15/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **1802719** e o código CRC **C917E590**.